EB20-D-03.091



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edição
2023

EB20-D-03.091



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1026 DE 08 DE MAIO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Racionalização do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB20-D-03.091).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.016315/2023-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Racionalização do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB20-D-03.091), que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Gen Fernando Soares

Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANTANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 19, de 12 de maio de 2023)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1.FINALIDADE 5
2.REFERÊNCIAS 5
3.OBJETIVOS.. 6
4.CONSIDERAÇÕES GERAIS.. 6
5.ATRIBUIÇÕES.. 11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.. 12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. FINALIDADE

Apresentar as ações necessárias para a implantação do Projeto de Racionalização do Departamento de Ciência e Tecnologia, de acordo com a sua Diretriz de Iniciação e seu Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e emprego das Forças Armadas.

b. Decreto nº 9.203, de 22 NOV 17, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta.

c. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Gratificadas do Comando de Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências, com suas atualizações.

d. Portaria Ministerial n° 270, de 13 JUN 1994, que Aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 2-11).

e. Portaria nº 987 - C Ex, de 18 SET 20, que institui a Política de Governança do Exército Brasileiro (EB10-P-01.007).

f. Portaria nº 1.968 - C Ex, de 03 DEZ 19, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023.

g. Portaria nº 1.321-CEx, de 7 DEZ 20, que aprova o Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª edição, 2020.

h. Portaria nº 176 - EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

i. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

k. Portaria nº 546-EME, de 25 OUT 21, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército 2020-2023.

l. Portaria nº 032-DCT, de 11 SET 12, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

m. Portaria nº 013-DCT, de 06 FEV 20, que aprova o Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-RI-07.001), 3ª edição, 2020.

n. Plano Estratégico de Ciência, Tecnologia e Inovação (2020-2023).

o. Ordem de Serviço Nº 09/2022-GAB/DCT, de 10 OUT 22, do VCh DCT.

p. Memória Informativa nº 7-A1/DCT, de 09 NOV 22.

q. DIEX nº 11397-A1/DCT, de 10 NOV 22, do VCh DCT.

r. Memória para Decisão nº 002 - ACEG/DCT, de 30 NOV 22.

3. OBJETIVOS

Orientar os trabalhos relativos à racionalização do Departamento de Ciência e Tecnologia.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

1) O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) tem por missão "prover elementos de capacidades militares, por intermédio de ações intensivas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), a fim de contribuir para o aumento do poder de combate da Força Terrestre (FTer) e para o desenvolvimento nacional".

2) Segundo o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que trata da Estrutura Regimental do Comando do Exército, em seu art. 17, o DCT é o Órgão de Direção Setorial (ODS) responsável por: planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades científicas, tecnológicas e de inovação no âmbito do Exército Brasileiro; orientar e supervisionar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação do sistema de tecnologia da informação e comunicações; desenvolver, aperfeiçoar e avaliar os sistemas de **software** e os programas corporativos de interesse do Exército; desenvolver a produção de sistemas e material de emprego militar (SMEM), a fim de fomentar a indústria nacional; planejar, prover e gerir a logística do material de comunicações e de guerra eletrônica; obter e prover geoinformação de interesse do Exército Brasileiro; entregar as estruturas físicas e lógicas necessárias ao funcionamento do sistema de comando e controle; desenvolver, coordenar e integrar as atividades relacionadas ao setor cibernético no âmbito do Exército e do Sistema Militar de Defesa Cibernética; e planejar, coordenar e executar a gestão da infraestrutura estratégica da tecnologia da informação e comunicações.

3) Para cumprir suas atividades finalísticas, o Departamento está organizado por escalões ou níveis de comando da seguinte maneira: 1º escalão - Chefia do Departamento (Ch, VCh DCT e seus órgãos de apoio); 2º escalão - Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ch EPDI); Chefia de Tecnologia de Informação e Comunicações (Ch TIC), Comando de Defesa Cibernética (conjunto); e Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM); e 3º escalão – Instituto Militar Engenharia (IME); Centro Tecnológico do Exército (CTEx); Centro de Avaliações do Exército (CAEx); Diretoria de Fabricação (DF); Diretoria de Serviço Geográfico (DSG); Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx); Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS); Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx); Centro de Defesa Cibernética (CDCiber); Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC); e suas respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).

4) A governança, a gestão e as atividades de apoio são executadas por 11 assessorias, que atendem à Chefia do DCT e suas OMDS.

5) No início do ano de 2022, em decorrência da atualização do SIPLEx, foi realizada a revisão do planejamento estratégico setorial do DCT, de sua arquitetura de processos e de sua Cadeia de

Valor Agregado (CVA). Foram identificadas oportunidades de melhoria, dentre elas, na coordenação e integração dos processos de gestão e apoio (ou suporte), executados pelas supracitadas assessorias.

6) O diagnóstico constatou, ainda, que não havia uma divisão clara entre os processos de governança, gestão e apoio no 1º escalão do DCT, gerando processos desalinhados em certa medida.

7) A dispersão do assessoramento direto à Chefia do DCT em 11 assessorias, além dos processos finalísticos a cargo de suas OMDS, contribuem para a percepção de baixa efetividade, gerando insegurança para o processo de tomada de decisão.

8) No 2ª escalão, as Chefias Setoriais não têm autonomia administrativa e tão pouco compatíveis atribuições funcionais, de orientação técnica, normativas, administrativas e de comando e controle de suas OMDS.

9) Constata-se, ainda, o achatamento das responsabilidades administrativas entre a Chefia do DCT e as OMDS de 3º escalão. O Ch do Departamento também é o Dirigente Máximo da Unidade Gestora Executora (UGE) da Organização Militar intitulada Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT/OM), determinando o envolvimento inadequado e prematuro do Ch DCT em decisões de menor nível e não permitindo instância recursal interna para o trâmite administrativo processual.

10) Os processos finalísticos do DCT também apresentam oportunidades de melhoria, uma vez que não abrangem, na íntegra, a sua missão, induzindo a uma estrutura não completamente adequada às necessidades do Departamento. Nesse contexto, foram identificados a denominação inadequada de órgãos, a omissão de estruturas finalísticas e o fracionamento da atividade de obtenções complexas.

11) Nesse contexto, entre outras ações, destaca-se a importância de racionalizar as obtenções de componentes, subsistemas e SMEM com complexidade tecnológica e a necessidade de um novo arranjo institucional/organizacional para fazer o acompanhamento das novas tecnologias, seu desenvolvimento e incorporação aos materiais, convergindo com as necessidades do Exército.

b. Objetivos do Projeto

1) Colaborar com o Processo de Transformação do Exército, nos campos da: Ciência, Tecnologia e Inovação; Cibernética; Informação; Sistemas; e Comando e Controle.

2) Racionalizar os processos de governança e de gestão do DCT, seguindo as melhores práticas administrativas, proporcionando à Chefia do DCT o aperfeiçoamento da coordenação e do controle dos processos finalísticos.

3) Racionalizar os macroprocessos de apoio (suporte) do DCT, reduzindo a quantidade de assessorias e melhorando a integração dos seus processos constituintes.

4) Adequar a estrutura organizacional do DCT à racionalização dos processos de obtenções com complexidade tecnológica e fabricação a cargo do Departamento.

5) Possibilitar o emprego mais eficiente dos recursos orçamentários e extraorçamentários disponibilizados ao Departamento.

6) Proporcionar à Chefia do DCT as melhores condições para a coordenação, o controle e a integração do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), a fim de que possa atuar, efetivamente, como órgão central do Sistema.

7) Criar uma instância recursal interna no DCT para o trâmite administrativo processual.

8) Contribuir para o fortalecimento SCTIEx, a fim de dotar o Exército Brasileiro (EB) de elementos de capacidades intensivos em Ciência e Tecnologia (C&T), necessários para o enfrentamento dos desafios da guerra do futuro.

c. <u>Prioridade do Projeto</u>

O processo de racionalização do DCT será conduzido em 3 (três) módulos de forma não necessariamente sequencial, conforme abaixo:

1) Módulo 1: Racionalização da governança, gestão e apoio. Seu objetivo é o aprimoramento da integração e da coordenação dos processos de governança, gestão e de apoio (suporte), proporcionando melhores condições para o trato dos assuntos finalísticos e sensíveis do DCT. Comporta as seguintes ações:

a) consolidar a Racionalização das Assessorias, conforme a estrutura experimental da OS Nº 09-GAB/DCT, atualizando o Quadro de Cargos Previstos (QCP), o Regulamento e o Regimento Interno do DCT;

b) tornar o cargo de Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão (GPG) do DCT privativo de Oficial-General; e

c) incluir o GPG no Regulamento e no Regimento Interno do DCT, subordinando as assessorias: A1, A2, A3 e A4 e o NIT/EB à estrutura do GPG do DCT e melhorando suas funcionalidades.

2) Módulo 2: Ajustes nas responsabilidades administrativas. Seus objetivos são criar uma instância recursal administrativa interna no DCT/OM e distribuir responsabilidades administrativas ao longo da cadeia de comando. Comporta as seguintes ações:

a) cassar a Unidade Gestora Executora (UGE) do DCT/OM;

b) criar a OM GPG, atribuindo um código de Organização Militar (CODOM) e Código de Unidade Gestora (CODUG) (UGE), aproveitando os cargos do QCP do DCT/OM, que passaria a executar todo o apoio administrativo as duas OM; e

c) Considerando a decisão do EME de extinguir a DSMEM, criar a UGE do CDS, atribuindo autonomia administrativa e transferindo os cargos dos agentes da administração da DSMEM para o CDS.

3) Módulo 3: Racionalização das estruturas de 2º e 3º níveis. Seus objetivos são a racionalização das estruturas do 2º e 3º escalões do DCT, para adequação à nova Cadeia de Valor Agregado e a racionalização do processo de obtenções complexas pelo Departamento. Comporta as seguintes ações:

a) mudar a denominação da Ch TIC para a Chefia de Comando, Controle e Informação (Ch C2I), melhorando a identidade e a denominação de suas atribuições finalísticas;

b) desativar a DSMEM, transferindo o cargo de Oficial-General e de seu Estado-Maior pessoal para o GPG, a fim de permitir a ativação do Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT como OM;

c) Reestruturar a DF, mantendo a estrutura atual, com sede no Rio de Janeiro e criando a Divisão de Obtenções Complexas, com os cargos e pessoal da DSMEM e sede em Brasília, racionalizando os processos de obtenções complexas por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e fabricação a cargo do DCT; e

d) Incluir a Autoridade Certificadora da Defesa (AC Defesa) na estrutura organizacional do DCT, cujo comando é acumulado pelo Comandante de Defesa Cibernética.

d. <u>Orientações para o funcionamento do Projeto</u>

1) A racionalização do DCT se dará pela transformação da sua estrutura interna e pela adequação à nova CVA do Departamento.

2) Não haverá acréscimo de efetivos ou movimentação de pessoal para a Guarnição (Gu) de Brasília.

3) Deverá ser prevista a necessidade de adequação da estrutura física do DCT, em função da racionalização das assessorias e criação do GPG. Os recursos financeiros necessários para essa adequação serão aportados pela autoridade patrocinadora (AP).

4) Serão definidas as ações necessárias para que seja cassada a autonomia administrativa do DCT/OM.

5) Será necessária a alteração do Regulamento e do Regimento Interno do DCT e a aprovação do Regulamento e do Regimento Interno do GPG, enquadrando as assessorias encarregadas dos macroprocessos de gestão e de apoio (suporte).

6) A efetivação da nova estrutura do DCT se dará após a aprovação das alterações necessárias no Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06.

e. Implantação do Projeto

1) A Autoridade Patrocinadora do Projeto é o Chefe do DCT.

2) O Gerente do Projeto será o Vice-Chefe do DCT.

3) O Supervisor do Projeto será o Chefe da Assessoria de Comunicação Estratégica e Governança do DCT.

4) Estão autorizadas as ligações necessárias do Gerente do Projeto com o EME e SEF, nos assuntos referentes ao processo de racionalização.

5) O Projeto deverá ser concluído até o final de setembro de 2023, conforme cronograma abaixo:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao Estado-Maior do Exército (EME) da Proposta de Alteração dos QCP do DCT (DCT/OM, GPG, DF e CDS).	JUNHO 2023	DCT
Remessa ao Gab Cmt Ex da Proposta de Alteração do Decreto Presidencial que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06.	JUNHO 2023	EME (3ªSCh)
Aprovação da proposta de criação do cargo de Chefe do GPG / Oficial-general.	JULHO 2023	EME (1ª SCh)
Publicação do Decreto Presidencial que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 (previsão).	JULHO 2023	Gab Cmt Ex
Cassação da autonomia administrativa do DCT/OM (UGE/DCT) e DSMEM. Concessão de autonomia administrativa ao GPG e CDS, Mdt Sol Ger Pjt e parecer favorável do EME.	AGOSTO 2023	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

Aprovação da Proposta de Alteração do QCP do DCT e OMDS (DCT/OM, GPG, DF e CDS).	AGOSTO 2023	EME (1ª SCh)
Movimentação do pessoal de acordo com os novos QCP aprovados.	AGOSTO 2023	DGP
Implantação das medidas administrativas necessárias ao funcionamento da nova estrutura do DCT.	AGOSTO 2023	DCT
Encaminham ao EME das Propostas dos novos Regulamentos e Regimentos Internos do DCT e OMDS (GPG, DF e CDS).	AGOSTO 2023	DCT
Aprovação dos novos Regulamentos e Regimentos Internos do DCT e OMDS (GPG, DF e CDS).	AGOSTO 2023	EME / Gab Cmt Ex
Ativação da nova estrutura do DCT e encerramento do Projeto.	SETEMBRO 2023	DCT

f. **Organização do Projeto**

1) Composição da equipe:

a) Gen Div CARLOS ALBERTO **DAHMER**, Gerente do Projeto;

b) Cel MARCUS **CESAR** OLIVEIRA DE ASSIS, Supervisor do Projeto;

c) Cel ROGÉRIO MARTINS **MOURA**, membro;

d) Cel R1 NEWTON **RAULINO** DE SOUZA FILHO, membro;

e) Cel R1 JOSÉ **GALAÔR** RIBEIRO JUNIOR, membro; e

f) Maj SHEILA **MAYUMI** YAMAWAKI, membro.

2) Etapa imposta pelo escalão superior:

- Não se aplica.

3) Regime de trabalho:

- As ações a serem realizadas para a racionalização do DCT darão continuidade às tarefas já executadas pelos integrantes da equipe do Projeto.

4) Condicionante para a nova estrutura do DCT:

- Não haverá aumento de efetivos.

5) Movimentação de pessoal:

- Não haverá movimentação de pessoal para fora da Gu de Brasília.

6) Supressão de etapas do projeto:

- Não há previsão de supressões nas etapas do projeto.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores:

- Não se aplica.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

Serão utilizados recursos das Ações Orçamentárias do DCT.

h) Exclusões

O Projeto não será ampliado para outros órgãos.

i) Restrições

Não haverá aumento de efetivos, devendo-se buscar atender ao compromisso de redução de 6,2% do efetivo da Força até 2029.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da Diretriz.

2) Coordenar as atividades e acompanhar a execução do Projeto.

3) Analisar e aprovar as alterações de QCP e de QDM, conforme proposta do DCT.

b. Secretaria de Economia e Finanças

1) Analisar as propostas de cassação e concessão de autonomia administrativa, conforme propostas do DCT.

2) Publicar os atos normativos correspondentes à extinção e criação de UGE, mediante solicitação tempestiva do Gerente do Projeto e parecer favorável do EME.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Conduzir a execução do Projeto, por intermédio da Assessoria de Comunicação Estratégica e Governança, mantendo-se em constante coordenação com o Órgão de Direção Geral (ODG) e os ODS envolvidos.

2) Propor alterações e novo QCP, a fim de atender as medidas de racionalização previstas nesta Diretriz.

3) Propor alteração de regulamentos e regimentos internos do Departamento e das OMDS envolvidas no Projeto de Racionalização.

d. Departamento-Geral do Pessoal

Proceder a movimentação de pessoal decorrente das alterações de QCP previstas nesta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

e. Gerente do Projeto

1) Além das atribuições previstas na Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro NEGAPEB, manter o Ch DCT informado das atividades previstas e providenciar para que a equipe do projeto se mantenha integrada e atualizada.

2) Propor a substituição de integrante da equipe, quando do afastamento de algum membro.

3) Solicitar, formalmente, ao EME e à SEF a indicação de oficiais de ligação para comunicação com a equipe do projeto, caso necessário.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento da implantação do Projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

7) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto ao Ch DCT.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, por determinação do Cmt Ex ou mediante proposta da AP.

b. As movimentações internas de pessoal serão efetivadas após aprovação do novo QCP do DCT.

c. Caberá, ainda, ao EME e SEF:

1) se necessário, propor ao Ch DCT alterações em ações programadas; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento e coordenação das ações referentes à condução deste Projeto.